

B) 145.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 27/2022 PROPOSTA Nº 873 /2022/DURB/DIGU
Realizada em 21/12/2022 DELIBERAÇÃO Nº 4270/2022

Assunto: Processo N.º 403/06 SA Titular do Processo: IMORETALHO GESTAO DE IMOVEIS

Requerimento N.º: 9515/22
Requerente: IMORETALHO GESTAO DE IMOVEIS SA
Local: QUINTA VELHA PASMADOS
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA Data: 2022/12/12

**PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção para ampliação de unidade de Supermercado
“Pingo Doce”.**

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 10249 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Azinhaga dos Pasmados, Azeitão. Encontra-se em falta certidão de teor atualizada quanto à área do prédio e inclusão da parcela urbana.

Pretende a requerente, a ampliação de 653,43m2, de uma unidade de Supermercado “Pingo Doce”, entretanto licenciada (com a área de 2 326,50m2), titulada através do alvará de autorização de utilização nº 148/12, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 3673/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 22/2022, realizada em 26/10.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de aceitação.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades, a concessão da licença de construção**, com as condicionantes abaixo mencionadas:

- Apresentação de Ficha n.º 1 do Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação;
- Emissão de parecer favorável relativo aos projetos da rede de abastecimento de águas e rede de esgotos domésticos, a emitir pela Concessionária Águas do Sado;
- Emissão de parecer favorável relativo ao projeto da rede de esgotos pluviais, a emitir pelo GAGIAS.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação TRIU = 60,75€ x 653,43 m² = 39 695,87 € (com a redução de 20% o valor é 31 756,70€)

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 752,26 €

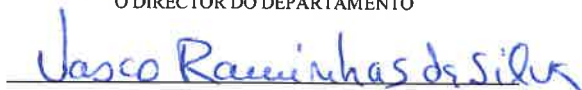
A autorização de utilização, deverá ficar condicionada à apresentação de certidão de teor atualizada quanto à área e inclusão na parcela urbana.

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



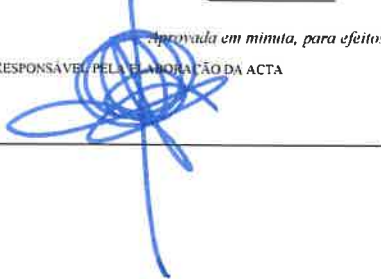
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

